

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PL Nº 1.166, DE 2024

Reconhece a Damurida como
manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Damurida, do Estado de Roraima,
como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 03/07/2024 17:55:43.517 - CCULT
SBT-A 1 CCULT => PL 1166/2024
SBT-A n.1

